



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3116 DE 18 DE julho DE 2.008.

“Dispõe sobre reajuste da tarifa mínima de transporte alternativo de moto-táxi de Barra do Garças.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº 2.465, de 24 de março de 2003;

Considerando o disposto no Ofício nº 01/2008, de 17/07/2008, do Sindicato dos moto-taxistas de Barra do Garças-MT,

Considerando, ainda, que os serviços de transporte alternativo de moto-táxi têm atendido a comunidade com qualidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica majorada a tarifa mínima das corridas de moto-táxi para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês julho de 2008.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

SINDIMOTOBAG

Sindicato dos moto-taxistas de Barra do Garças-MT.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº 1.170 das Fls. 04/09 do Livro A - 7 em 03/09/97

CGC: 02.153.326/0001-84 - Rua Liberdade Quadra 02, Lote 09.

Barro Jardim Petropolis

Cep: 78.600-000 Barra do Garças-MT.

Barra do Garças-MT, 17/07/2008

**Excelentíssimo Senhor
ZÓZIMO WELLINTON CHAPARRAL
Prefeito Municipal
Barra do Garças-MT**

PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS

Nº 0668/08 DATA 17/07/08

Oslete

FUNCIONÁRIO

Ofício nº 01/2008

O Sindicato dos Moto-Taxista de Barra do Garças-MT, vem mui respeitosamente solicitar do Poder Executivo o aumento na tarifa mínima das corridas de moto-táxi, que é de R\$ 2,00 (Dois reais) tendo um reajuste de 50% no valor da corrida mínima.

Motivo:

O Sindicato, após reunião com a categoria e considerando o aumento dos preços dos insumos e serviços, que recaem sobre o serviço de mototáxi.

Considerando que o valor da tarifa de corrida mínima esta congelada a mais de 04 (quatro) anos.

Requer que seja reajustado o valor da corrida mínima em 50% do seu valor, por ser medida de inteira justiça

Se mais para o momento.

Edimundo Nonato P. do Nascimento
Presidente